

LEI 141/71

RUBENS MESSAROS, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.

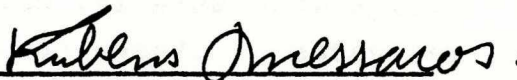
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia deixou de aprovar ou rejeitar o projeto de Lei apresentado pela Mensagem nº 24 de 25 de setembro de 1971 e, em conformidade com o artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) destinado ao pagamento por saldo do valor do contrato de construção do prédio do Grupo Escolar "Rubens de Oliveira Camargo".


Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 4.1.1.1.9.5. - Obras Públicas - Construções de praças, Parques e Jardins constante do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 8 de novembro de 1971

  
- Rubens Messaros -  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na data supra.

  
- Osmar Antônio Novaes -  
Secretário